



ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE**

LEI ACM Nº 096/94.

"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ANTONIO CARLOS MATTIELLO** - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei.

**FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, nos termos da presente Lei.

**Art. 2º** - O auxílio financeiro será concedido à Associação de Moradores de Lajeado Grande, no valor de R\$ 900,00 (Novecentos Reais).

**Art. 3º** - A entidade beneficiada deverá apresentar plano de aplicação detalhando a destinação do auxílio.

**Art. 4º** - No prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do auxílio, a entidade beneficiada deverá, obrigatoriamente prestar contas, conforme exigências legais comprovadas pelos anexos TC-28 e TC-29, com comprovantes de que os recursos foram devidamente aplicados.

**Art. 5º** - O auxílio concedido deverá ser aplicado exclusivamente conforme o plano de aplicação, vedada qualquer alteração.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal Vigente.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 1994.

  
**ANTONIO CARLOS MATTIELLO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

